



ANEXO II
TABELA DE RECEITA Nº II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÕES | ALÍQUOTA | BASE DE CÁLCULO ESTIMADA |
|--------|---|----------|--------------------------|
| | | % | R\$ |
| 1.0 | Serviço de diversões, laser, entretenimento e congêneres, constante no item 12 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, exclusive espetáculos teatrais e exibições cinematográficas constantes nos subitens 12.01 e 12.02 | 5,0 | |
| 2.0 | Serviço de exploração de rodovia, constante no item 22 da Lista de Serviços anexa a esta Lei | 5,0 | |
| 3.0 | Serviço relacionado ao setor bancário ou financeiro, inclusive aquele prestado por instituições financeiras autorizadas pela União ou por quem de direito, constante no item 15 da Lista de Serviços anexa a esta Lei | 5,0 | |
| 4.0 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, constante no subitem 7.02 da Lista de Serviços anexa a esta Lei | 5,0 | |
| 5.0 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas e pontes, portos e congêneres, constante no subitem 7.05 da Lista de Serviços anexa a esta Lei | 5,0 | |
| 6.0 | Serviço de espetáculo teatral e exibição cinematográfica, constante nos subitens 12.01 e 12.02 da Lista de Serviços anexa a esta Lei | 2,0 | |
| 7.0 | Serviço de saúde, assistência médica e congêneres, constante no item 4 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, quando prestados ao Sistema Único de Saúde – SUS | 2,0 | |
| 8.0 | Cooperativas | 2,0 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÕES | ALÍQUOTA | BASE DE CÁLCULO ESTIMADA |
|--------|---|----------|--------------------------|
| | | % | R\$ |
| 9.0 | Profissional de Nível Superior: | | |
| 9.01 | Não estabelecido | 3,0 | 2.040,00 |
| 9.02 | Não estabelecido com até 3 empregados | 3,0 | 2.550,00 |
| 9.03 | Estabelecido | 3,0 | 3.570,00 |
| 9.04 | Estabelecido com até 3 empregados | 3,0 | 5.100,00 |
| 10.0 | Sociedades a que se refere o art. 127, desta Lei, por sócio profissional habilitado: | | |
| 10.01 | até 3 profissionais, por profissional e por mês.. | 3,00 | 2.550,00 |
| 10.02 | de 4 a 6 profissionais, por profissionais e por mês..... | 3,00 | 3.570,00 |
| 10.03 | de 7 a 10 profissionais, por profissionais e por mês..... | 3,00 | 4.580,00 |
| 10.04 | acima de 10 profissionais, por profissionais e por mês..... | 3,00 | 5.100,00 |
| 11.0 | Demais prestações de serviços de qualquer natureza, constante da Lista de Serviços anexa ao Código Tributário e de Rendas do Município. | 3,0 | |